



**PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JULHO DE 2005**

*Dispõe sobre prazos para agendamento de equipamentos e espaços na Faculdade de Pará de Minas- FAPAM*

A Diretora Geral da Faculdade de Pará de Minas- FAPAM no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de retificar prazos para agendamento de determinados equipamentos e espaços na instituição,

**FAZ SABER QUE:**

**Art.1º**– A IES disponibiliza ao Corpo Docente equipamentos e espaços necessários e úteis para diversificação de prática metodológica, investindo permanentemente na aquisição dos mesmos.

**Art. 2º**– Para o melhor atendimento aos docentes, necessário se faz fazer valer as normas prescritas no que tange ao agendamento para uso dos equipamentos, a saber:

- I- Projetor multimídia, DVD o docente deverá agendar no prazo mínimo de 04 dias e máximo de 15(quinze) dias.
- II- Retroprojetores: prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas e máximo de 72(setenta e duas) horas.
- III- Auditório: mínimo de 04(quatro) dias e máximo de 15(quinze) dias.
- IV- Sala multimídia: mínimo de 04 dias e máximo de 15 dias.
- V- Laboratórios de Informática: mínimo de 04 dias, máximo 15 dias.
- VI- TV para curso de Direito: mínimo de 48 horas, máximo de 07 dias.

**Art. 3º**– Não há autorização especial para uso de equipamentos e espaços, exceto para apresentação de Monografias dos discentes desta Faculdade, cujo agendamento deverá ser feito pelo professor responsável.

**Art.4º**– Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Pará de Minas, 29 de julho de 2005.

Profª Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva  
Diretora Geral